

**Ano Escolar 2017-2018**  
**Anexo ao Regulamento Interno da EPA**

**REGULAMENTO para o INGRESSO e para a  
FREQUÊNCIA**

O presente Regulamento de Ingresso e Frequência aplica-se aos seguintes cursos:

- Cursos Profissionais;
- Cursos de Educação e Formação;
- Cursos de Aprendizagem;

É, pois, nesta conformidade que, ao abrigo do Regulamento Interno, apresentamos de seguida:

**CAPITULO I - INGRESSO**

**Artigo 1.º**

**Objeto**

O presente regulamento procede à definição das condições de ingresso e frequência dos cursos profissionais, cursos de educação e formação, cursos vocacionais e cursos de aprendizagem, ministrados pela Escola Profissional de Aveiro, em cada uma das suas unidades.

**Artigo 2.º**

**Condições de acesso**

1. Podem candidatar-se aos Cursos Profissionais, de qualificação profissional de nível IV, ministrados na Escola Profissional de Aveiro, os titulares do 9º ano de escolaridade, com nacionalidade portuguesa ou título de residência permanente e com idade máxima de 20 anos à data de admissão;
2. Podem candidatar-se aos Cursos de Aprendizagem, de qualificação profissional de nível IV, ministrados na Escola Profissional de Aveiro, os titulares do 9º ano de

escolaridade com nacionalidade portuguesa ou título de residência permanente e com idade mínima de 18 anos;

3. Podem candidatar-se a Cursos de Educação e Formação de nível II, ministrados na Escola Profissional de Aveiro, os titulares do 6º, 7º ou frequência do 8º ano de escolaridade para a tipologia 2 e titular do 8º ano ou frequência sem aprovação do 9º ano de escolaridade para a tipologia 3, com nacionalidade portuguesa ou título de residência permanente e idade igual ou superior a 15 anos.

### **Artigo 3.º**

#### **Condições de ingresso**

1. Para os detentores das habilitações referidas no número anterior, o ingresso far-se-á da seguinte forma:

- a) Cursos profissionais: encontra-se condicionado o acesso através da realização de provas de orientação e seleção, com o limite de 30 alunos por turma;
- b) Curso de aprendizagem: encontra-se condicionado o acesso através da realização de provas de orientação e seleção, com o limite de 20 alunos por turma;
- c) Curso de Educação e Formação: encontra-se condicionado à orientação vocacional e por ordem de matrícula com o limite de 20 alunos por turma;

### **Artigo 4.**

#### **Forma de ingresso**

1. O ingresso nos cursos oferecidos pela EPA, é efetuado através da web da escola, mediante preenchimento de formulário online, ou presencialmente nas instalações da escola.

2. É igualmente divulgado o calendário do processo de acolhimento, inscrição, orientação, seleção e ordenação.

### **Artigo 5.º**

#### **Resultados das Provas de orientação e seleção dos Cursos de nível Secundário**

1. Os resultados das provas são divulgados na página web da Escola Profissional de Aveiro, com as designações de aprovado, reprovados, ou a aguardar vaga.

## **CAPITULO II- FREQUÊNCIA**

### **Artigo 7.º**

#### **Matrícula**

A matrícula é o ato pelo qual se dá entrada na Escola Profissional de Aveiro. A frequência de qualquer formação só é possível depois de efetivar a matrícula.

Os documentos necessários para efetuar a matrícula são definidos anualmente, de acordo com a legislação em vigor, e publicada na página web. Os alunos maiores de 18 anos, com exceção dos cursos de aprendizagem, têm que pagar o seguro escolar.

### **Artigo 8.º**

#### **Renovação de Matrícula**

1. Por regra, a matrícula é renovada automaticamente no curso em que está inscrito para o ano de formação consecutivo.
2. Os alunos que optem por repetir a matrícula no mesmo ano de formação que frequentaram no ano letivo anterior, não terão direito a subsídios durante esse ano.

### **Artigo 9.º**

#### **Calendário Escolar**

1. O ano escolar inicia a 1 de setembro e termina a 31 de agosto.

2. O calendário escolar é fixado antes do início de cada ano escolar, publicado na página web, e proposto pelo Conselho de Administração (CA) em articulação com a DTP.

### **Artigo 10.º** **Assiduidade**

1. As sessões de trabalho têm a duração de 60 minutos.
2. É obrigatória a presença dos alunos a 100% das aulas ministradas.
3. Todas as faltas deverão ser repostas.

### **Artigo 11.º** **Transição de ano**

1. Os alunos só poderão transitar de ano se assistirem à totalidade das horas letivas previstas para cada ano letivo e se não tiverem módulos em atraso (quando aplicável).
2. O conselho de turma de final de ano ponderará a situação dos alunos com número elevado de módulos em atraso.
3. Da ponderação referida no número anterior, poderá resultar a recomendação de alternativas ao encarregado de educação ou ao aluno, se maior, que podem passar por não progressão de ano ou pela mudança de curso, entre outras.

## **CAPITULO III- Disposições Finais**

### **Artigo 12.** **Situações omissas**

Qualquer situação omissa neste Anexo ao Regulamento Interno será, sempre que necessário, resolvida pela Direção Técnica e Pedagógica da Escola e/ou pelo Conselho de Administração, em tempo oportuno e de acordo com as suas competências.

### Artigo 13. Produção de efeitos

O presente Anexo ao Regulamento Interno da EPA entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos.

Publique-se e divulgue-se.

EPA, Aveiro, 01 de setembro de 2017

O Administrador da EPA,



---

Jorge Manuel de Almeida Castro